



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 2 de 14

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.459 /2020.  
DE 12 DE MAIO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.122.0011.2020</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(XXX) 3.3.90.30.01	05 Combustíveis e Lubrif. Automotivos	200.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(XXX) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPL AMB E HOSP</b>	
(XXX) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	<b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS</b>	<b>750.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 3 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2009</b>	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(039) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	510.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.1037</b>	<b>URBANIZAÇÃO DE RUAS</b>	
(548) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	35.000,00
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>.0026</b>	<b>TURISMO</b>	
<b>13.392.0016.1038</b>	<b>CENTRO DE EVENTOS</b>	
(551) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	50.000,00
<b>23.695.0026.1018</b>	<b>REFORMA E REVITALIZAÇÃO BALNEARIO MUNIC</b>	
(492) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	<u>155.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>750.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Maio de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Lourenço*  
**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 4 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.460 /2020.  
DE 12 DE MAIO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
.0002	ADM. E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO. ADMINISTRATIVO	
(048) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - P.J.	40.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

(-)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.11.02	TURISMO	
.0026	TURISMO	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 5 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>23.695.0026.2007</b> (495) 3.3.90.39.00	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Maio de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 6 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.461/2020.**  
**DE 14 DE MAIO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(250) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	75.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(319) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	249.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>324.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais):



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 7 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(333) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	324.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		324.000,00


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Maio de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUА GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 8 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.462 /2020.  
DE 14 DE MAIO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(XXX) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo – Emenda Parlamentar	200.000,00
10.302.0011.2023	ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPL AMB E HOSP	
(XXX) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo – Emenda Parlamentar	80.000,00
	<b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 9 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

<b>1700.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	
<b>1718.03.0.0.00.00 – TRANSF. RECURSOS SUS - CUSTEIO</b>	
1718.03.1.1.24.00 – 129 – EMENDA PARLAMENTAR.....r\$	200.000,00
1718.03.2.1.03.00 – 128 – EMENDA PARLAMENTAR.....r\$	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>280.000,00</b>


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Maio de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDELI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 10 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### LEI Nº 3.465 2020. DE 29 DE MAIO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ COM A AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUATÁ, EM CONSOANCIA A LEI COMPLEMENTAR Nº 173/20 E PORTARIA MPS Nº 402/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de QUATÁ, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender o pagamento das contribuições previdenciárias patronais, e dívidas patronais devidas pelo município de QUATÁ, ao instituto municipal de previdência, relativo aos meses de competência de Maio à Dezembro de 2020, inclusive as contribuições do 13º salário.

**Art. 2º** - O valor das contribuições não repassadas ao instituto - no período, serão pagas em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo Município, com vencimento a partir do mês de janeiro de 2021.

**§ 1º** - O referido parcelamento deverá observar o disposto no inciso do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº. 333/2017.

**§ 2º** - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/FIPE, acrescido de juros simples 0,50% (cinquenta décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento, até a data da assinatura do termo de parcelamento ou reparcelamento.

**Art. 3º** - Ficam suspensos, na forma estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, os pagamentos dos parcelamentos

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 11 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

e refinanciamentos de dívida do município para com o Regime de Previdência Social, relativo as parcelas vincendas no período de Maio à Dezembro de 2020.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a assinar o Instrumento de parcelamento e Confissão de Dívida relativo à débitos existentes, e autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único:** a garantia da vinculação o FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, vigorará ate a quitação do termo.

**Art. 5º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, dotações orçamentárias suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, correções, conforme autorizado por esta Lei.

**Art. 6º** - O Termo de Acordo de Parcelamento, compreendendo as parcelas relativas as contribuições patronais de que trata o art. 1º, e as parcelas do refinanciamento de que trata o art. 3º deverá ser firmado até 31 de dezembro do corrente exercício, deverá conter demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 7º** – Os Planos Plurianuais e Leis de Diretrizes orçamentárias para exercícios a partir de 2021 e enquanto perdurar a vigência do contrato deverão, obrigatoriamente, consignar dotações suficientes para pagamento do principal, juros e encargos da dívida.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de QUATÁ, 29 de Maio de 2020.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 12 de 14

## Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.139  
DE 28 DE MAIO DE 2020.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI, E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N. 3.464 DE 28/05/2020;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$.100.000,00** (Cem Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + )	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	MERANDA ESCOLAR- Manut. e Custeio	
02.06.05.0035	POLITICA DE ENFRENTAMENTO COVID 19	
12.306.0035.2.094	AUX. ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID 19	
(601) 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Cód. Aplic. 312)	100.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais):

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 13 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>01.031.0001.2.001</b> (003) 3.1.90.11.00	<b>.0001 CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO</b> 01 Vencos e Vantagens Fixas - P. Civil	100.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Maio de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 475-A

Página 14 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO Nº. 4.141 DE 05 DE JUNHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.140, DE 29/05/2020, PARA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESPECÍFICOS DE CADA SETOR”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 4.140, de 29 de maio de 2020, que autoriza restrições das atividades especificadas conforme Plano São Paulo, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações e as especificidades do Poder Público Municipal;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica prorrogada, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentação, junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município, do Termo de Compromisso de acordo com critérios estabelecidos nos Protocolos Sanitários específicos de cada setor, parte integrante do Plano SP, apresentado pelo Governo do Estado e parte integrante do Decreto Municipal nº 4.140/2020, anexos I a VI.

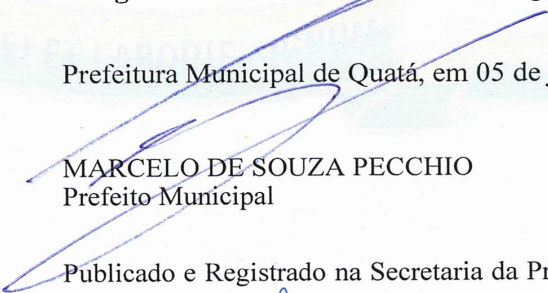
**Artigo 2º** – Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 4.140, de 29 de maio de 2020, sendo que, as medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de junho de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa